

# ANÁLISE PRELIMINAR DO INDICADOR DE FORMAÇÃO DOCENTE 2023 DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO RIO GRANDE DO NORTE: SERÁ QUE CUMPRIMOS A META PREVISTA NO PNE/PEE?

Aluizio Alves de Sousa Neto <sup>1</sup>  
Talita Alves Soares de Souza <sup>2</sup>  
Carlos Eduardo Alves Soares <sup>3</sup>

## RESUMO

O Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) do Rio Grande do Norte (RN) determinam na dimensão de valorização profissional (dimensão V) a meta de formar, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores que atuam na Educação Básica até 2024. O Censo Escolar da Educação Básica (CEEB), por outro lado, consiste no principal instrumento de coleta de informações sobre a Educação Básica brasileira. Isso posto, este trabalho objetivou analisar de acordo com dados do CEEB o cumprimento da meta 16 do PNE/PEE, considerando o levantamento dos dados no período de 2014 a 2023 para o estado do Rio Grande do Norte. A pesquisa se deu por meio de acesso/avaliação documental e da literatura vigente. As principais estatísticas do CEEB foram consultadas por meio dos painéis de informação disponíveis em <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/estatisticas-censo-escolar>. Os resultados obtidos mostraram que ao longo do período de tempo considerado (2014 a 2023), a Evolução da Escolaridade Docente (em %) englobando curso Superior em Licenciatura foi de 71,5% a 83,7%. O percentual de docentes com Pós-Graduação subiu de 27,5% a 55,2%. No que diz respeito à Formação Continuada, esse percentual subiu de 29,9% a 44,7% dos professores. Quanto à Escolaridade (%) dos Docentes por Sexo, a diferença observada para Curso Superior em Licenciatura foi pequena, 83,1% para o sexo feminino e 85,3% para o sexo masculino. O Percentual de Docentes de Acordo com a Forma de Contratação segundo a Rede de Ensino foi 73,8% de professores concursados/efetivos/estáveis e 24% em regime de Contrato Temporário. Essa análise preliminar sugere que as Políticas Públicas implementadas no RN contribuíram para cumprimento da meta 16 do PNE/PEE, superando em 5,2% do total estabelecido. Isso reforça o compromisso com a garantia de Educação Pública de qualidade e valorização profissional dos servidores da Educação.

**Palavras-chave:** Censo Escolar, Formação Continuada, Pós-Graduação, Educadores.

## INTRODUÇÃO

No dia 25 de junho do ano de 2014 foi então aprovada a Lei N° 9.394. Essa lei estabelecia o Plano Nacional de Educação, uma importantíssima política pública que

---

<sup>1</sup> Graduado do Curso de Educação Física (Licenciado), Faculdade de Educação Física, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, Mossoró-RN, [sousanetosou@gmail.com](mailto:sousanetosou@gmail.com);

<sup>2</sup> Mestre, Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Professora da Educação Básica, Fortaleza-CE [taliitah.alves@gmail.com](mailto:taliitah.alves@gmail.com);

<sup>3</sup> Doutor, Professor Associado do Departamento de Biociências, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, Universidade Federal Rural do Semiárido - Ufersa, Mossoró-RN [carlos.soares@ufersa.edu.br](mailto:carlos.soares@ufersa.edu.br).

definiu diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento da Educação no Brasil. Cada estado da Federação e o Distrito Federal igualmente definiram seus Planos Estaduais (ou Distrital) de Educação (PEE). O estado do Rio Grande do Norte (RN), por meio da Lei Estadual Nº 10.049 de 27 de janeiro de 2016, aprovou o PEE (2015-2025). O PEE do RN determinou na dimensão de valorização profissional (dimensão V) a meta de formar, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores que atuam na Educação Básica até 2025.

Dessa forma, de acordo com a legislação vigente até o ano de 2025 cerca de metade do corpo docente da Educação Básica estadual do RN deve possuir formação em nível de Pós-Graduação (*Stricto Sensu*) bem como formação continuada em sua área de atuação. Para acompanhamento desse e muitos outros indicadores, O Governo do Estado do RN, em 2016, por meio da Secretaria de Educação, implementou uma reforma educacional por meio do Programa RN Sustentável.

Contudo, o principal instrumento de coleta de informações sobre a Educação Básica brasileira é o Censo Escolar da Educação Básica (CEEB). Trata-se de uma pesquisa estatística anual coordenada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) realizada em parceria com secretarias estaduais e municipais de educação, escolas públicas e privadas de todo o território nacional. Esse levantamento permite a produção de relatórios técnicos. A avaliação das estatísticas desses documentos sobre as condições de oferta e atendimento do sistema educacional nacional na Educação Básica reúne informações sobre todas as suas etapas e modalidades de ensino e compondo um quadro detalhado sobre os alunos, as turmas, os profissionais escolares em sala de aula, os gestores e as escolas. Essas informações subsidiam a operacionalização de políticas públicas, programas governamentais e ações setoriais nas esferas de governo federal, estadual e municipal. Isso posto, este trabalho objetivou analisar de acordo com dados do CEEB o cumprimento da meta 16 do PNE/PEE, considerando o levantamento dos dados no período de 2014 a 2023 para o estado do Rio Grande do Norte.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa se deu por meio de acesso/avaliação documental (legislação, decretos e demais normativas) e da literatura recente sobre o tema. As principais estatísticas do CEEB foram consultadas por meio dos painéis de informação disponíveis no endereço

eletrônico do INEP (<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/estatisticas-censo-escolar>).

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os resultados obtidos mostraram que ao longo do período de tempo considerado (2014 a 2023), a Evolução da Escolaridade Docente (em %) englobando curso Superior em Licenciatura foi de 71,5% a 83,7%. O percentual de docentes com Pós-Graduação subiu de 27,5% a 55,2%. No que diz respeito à Formação Continuada, esse percentual subiu de 29,9% a 44,7% dos professores. Quanto à Escolaridade (%) dos Docentes por Sexo, a diferença observada para Curso Superior em Licenciatura foi pequena, 83,1% para o sexo feminino e 85,3% para o sexo masculino. O Percentual de Docentes de acordo com a Forma de Contratação segundo a Rede de Ensino foi 73,8% de professores concursados/efetivos/estáveis e 24% em regime de Contrato Temporário.

De acordo com Silva e Silva (2021), sob a influência do Banco Mundial, a reforma educacional então proposta no estado do RN fundamenta a definição de padrões e de seus respectivos mecanismos de avaliação e monitoramento, que propagam uma concepção limitada de qualidade educacional. Pela leitura efetuada e a interpretação dos fatos que pode ser observados, a qualidade da educação almejada pela reforma em curso deve, forçosamente, refletir-se no aumento de determinados índices educacionais, especificamente aqueles que se referem à distorção idade/série, à alfabetização de jovens e adultos e, por fim, ao desenvolvimento da Educação Básica.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise preliminar dos indicadores de formação docente obtidos em consulta ao Relatório Técnico do Censo Escolar do RN sugere que as Políticas Públicas implementadas no RN contribuíram para cumprimento da meta 16 do PNE/PEE, superando em 5,2% do total estabelecido. Isso reforça o compromisso com a garantia de Educação Pública de qualidade e valorização profissional dos servidores da Educação.

Parafraseando Silva e Silva (2021) essa é uma questão que deve ser acompanhada nos próximos anos, especialmente no que tange à reforma educacional em curso no Estado do Rio Grande do Norte. A situação fomenta outros estudos, análises e discussões

que a abordem no todo ou que se direcionem a um foco numa ou mais das dimensões que a caracterizam (SILVA e SILVA, 2021).

## REFERÊNCIAS

BRASIL, 2024. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. (<https://inep.gov.br>) Acesso em: 15/09/2024  
BRASIL, 2024.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB**. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm))  
(Acesso em: 15/09/2024)

**CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2023**. Resumo Técnico. Versão Preliminar. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais

SILVA, A.B.; SILVA, G.P. Modernização da gestão pública, reforma educacional e avaliação no Rio Grande do Norte. **Rev. Gest. Aval. Educ.** v.10, n. 19, e67316, p. 1-17, 2021 (<http://dx.doi.org/10.5902/2318133867316>).